

# PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 07/2025

Contratação nº 113626, Processo nº 202500005009696

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.846.338,88 (R\$ Seis Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço do Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE
15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXOS DO EDITAL

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público que a AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas

aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos por um periodo de 24 (vinte quatro) meses , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 19 de Novembro de 2025.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 6.846.338,88 (R\$ Seis Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço Lote Único**, conforme tabela constante abaixo:

|                                                                                               |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Lote 1                                                                                        |                                        |
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                  |                                        |
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, encarregado de serviços gerais, 44 horas semanais. |                                        |
| Período (Meses)                                                                               | 24                                     |
| Quantidade                                                                                    | 1                                      |
| Unidade                                                                                       | servico (s)                            |
| Participação                                                                                  | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                              | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                              |                                        |
| Valor Unitário                                                                                | R\$ 7.572,14                           |
| Valor Total                                                                                   | R\$ 181.731,36                         |
|                                                                                               |                                        |
| Lote 1                                                                                        |                                        |
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                  |                                        |
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, recepcionista, nível médio, 44 horas semanais.     |                                        |
| Período (Meses)                                                                               | 24                                     |
| Quantidade                                                                                    | 3                                      |
| Unidade                                                                                       | servico (s)                            |
| Participação                                                                                  | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                              | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                              |                                        |
| Valor Unitário                                                                                | R\$ 5.533,68                           |
| Valor Total                                                                                   | R\$ 398.424,96                         |
|                                                                                               |                                        |
| Lote 1                                                                                        |                                        |
| <b>Descrição do item 003</b>                                                                  |                                        |
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, copeira, diurno, 44 horas semanais.                |                                        |
| Período (Meses)                                                                               | 24                                     |
| Quantidade                                                                                    | 2                                      |
| Unidade                                                                                       | servico (s)                            |
| Participação                                                                                  | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                              | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                              |                                        |
| Valor Unitário                                                                                | R\$ 5.191,36                           |
| Valor Total                                                                                   | R\$ 249.185,28                         |
|                                                                                               |                                        |
| Lote 1                                                                                        |                                        |

|                                                                                                                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Descrição do item 004</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, copeira, jornada 12 x 36 h.                     |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                            | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                 | 2                                      |
| Unidade                                                                                                                    | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                               | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                           | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                           |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 5.648,27                           |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 271.116,96                         |
|                                                                                                                            |                                        |
| Lote 1                                                                                                                     |                                        |
| <b>Descrição do item 005</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, garçom, diurno, 44 horas semanais.              |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                            | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                 | 1                                      |
| Unidade                                                                                                                    | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                               | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                           | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                           |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 5.930,82                           |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 142.339,68                         |
|                                                                                                                            |                                        |
| Lote 1                                                                                                                     |                                        |
| <b>Descrição do item 006</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, jardineiro, 44 horas semanais.                  |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                            | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                 | 3                                      |
| Unidade                                                                                                                    | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                               | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                           | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                           |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 9.717,18                           |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 699.636,96                         |
|                                                                                                                            |                                        |
| Lote 1                                                                                                                     |                                        |
| <b>Descrição do item 007</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, auxiliar de limpeza, diurno, 44 horas semanais. |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                            | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                 | 12                                     |
| Unidade                                                                                                                    | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                               | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                           | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                           |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 7.841,66                           |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 2.258.398,08                       |
|                                                                                                                            |                                        |
| Lote 1                                                                                                                     |                                        |
| <b>Descrição do item 008</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, auxiliar de serviços gerais, jornada 12 x 36 h. |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                            | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                 | 10                                     |
|                                                                                                                            |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 8.144,40                           |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.954.656,00                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |
| Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |
| <b>Descrição do item 009</b><br>Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, carregador braçal (chapa), diurno, 44 horas semanais.                                                                                                                                                                                                      |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4                                      |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6.567,65                           |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 630.494,40                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |
| Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |
| <b>Descrição do item 010</b><br>Código 4999 - *Prestação de serviços, Remoção e descarte adequado de entulhos, galhos e outros materiais.                                                                                                                                                                                             |                                        |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24                                     |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                                      |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | servico (s)                            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ampla Participação                     |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | almoxarifado da agência brasil central |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.257,40                           |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 60.355,20                          |
| * A quantidade de serviços de coleta acima relacionada é estimativa, podendo ser realizadas ou não até 48 (quarenta e oito) coletas dentro do período de 24 meses, conforme necessidade da Contratante. Sendo assim, a Contratada somente fará jus ao pagamento do serviço quando da necessidade de realização do serviço de coletas. |                                        |

- 2.8.1.** A planilha de composição de custos aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.
- 2.9.** Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, do [Termo de Referência](#).
- 2.10.** Os requisitos da contratação estão discriminados no TÓPICO 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do [Termo de Referência](#).
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.
- 3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.
- 3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**
- 3.5.** Nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Vedação de participação**

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.7.10.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.7.10.1.** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente ou declaração firmada pelo administrador judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e vem regularmente cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.8.** Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação

(item 2.2 deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3., 4.4. ou 4.6. deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**4.6.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.6.1.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.** A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

**4.7.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.7.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), conforme **item 2.4** deste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

**5.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública

será suspensão e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

**6.10. O modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

**Modo de disputa aberto:**

**6.11.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia 10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

**Empate Real:**

**6.15.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3. Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.4.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **Suspensão da sessão pública**

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

**7.2.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.6** deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**7.7.** Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

#### **Da Negociação**

**7.8.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [Termo de Referencia](#).

**7.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.8.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

**7.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

**Amostra ou Prova de Conceito**

**7.9.** Não se aplica a esta contratação.

**Desclassificação**

**7.10.** Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);
- 7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**Inexequibilidade**

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.12.1.** nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2.** no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.12.3.** no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.12.4.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14.** Caso esta licitação tenha disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

**7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

**7.15.1.** Nos casos de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global ou empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17.** O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8, deste Edital de licitação.

**7.17.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

**8.1.3.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

**8.1.4.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**8.1.4.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10, do [Termo de Referência](#).

**8.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.3.3.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**8.3.4.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### Consórcio de empresas

**8.5.** Nesta licitação, **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**.

**8.5.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

**8.5.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto desta contratação. Fato esse que, por si só, não configura a restrição à competitividade.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.9.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10, do [Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão

encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.11.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

**8.12.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

**Da vistoria prévia**

**8.13.** O licitante poderá realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3235-3350, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**8.13.1.** O registro dessa visita será formalizado através do Anexo V do [Termo de Referência](#) – Modelo de Declaração de Vistoria, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da CONTRATANTE.

**8.13.2.** A visita técnica tem por finalidade assegurar que o licitante obtenha pleno conhecimento das condições reais dos locais onde os serviços serão executados, bem como da natureza e do escopo das atividades contratadas, de modo a permitir a formulação de proposta plenamente compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

**8.13.3.** Durante a visita, o licitante deverá observar atentamente as características físicas e operacionais das áreas a serem atendidas, incluindo:

- I – a extensão, layout e estado de conservação dos ambientes internos e externos;
- II – as condições de acesso, circulação e limpeza;
- III – a distribuição dos postos de trabalho e equipamentos existentes;
- IV – a quantidade e frequência de utilização dos espaços, para fins de dimensionamento adequado de pessoal, materiais e insumos; e
- V – quaisquer situações específicas que possam influenciar na execução dos serviços, como horários de funcionamento, restrições de acesso, necessidade de apoio logístico ou requisitos de segurança.

**8.13.4.** A visita técnica visa, portanto, garantir o conhecimento pleno do ambiente de execução e prevenir dúvidas ou alegações futuras de desconhecimento das condições locais, contribuindo para a proposta mais vantajosa e a execução eficiente e contínua dos serviços.

**8.13.5.** Tendo em vista que a realização da visita técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de preços, prorrogações de prazos ou quaisquer vantagens contratuais decorrentes da execução do objeto do [Termo de Referência](#).

**8.13.6.** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher e assinar o documento constante do Anexo V do [Termo de Referência](#) – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia, declarando ter plena ciência das condições dos locais e das obrigações decorrentes da contratação.

**Das diligências**

**8.14.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

**8.14.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**8.14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

**Da desclassificação**

**8.15.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**8.15.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de

forma imediata após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.

- 9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.
- 9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:
- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

**Convocação para assinatura do contrato**

- 11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12, deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1** O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.1.2.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:
- 11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.
- 11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

- 11.3.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

**Convocação de licitante remanescente**

- 11.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de

licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**11.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

**11.4.2.1.** convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.4.2.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

**Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

**11.5.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com os dispostos no Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto, Termo de Referência.

**11.6.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [Termo de Referência](#).

**11.7.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no Tópico 9 do [Termo de Referência](#).

**11.8.** A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e, de forma complementar e subsidiária, nos arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012, observadas as regras de contraditório e ampla defesa.

**12.2.** Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III – não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Sanções Administrativas**

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, por até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.3 do [Termo de Referência](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**Multa**

**12.5.** A inexecução contratual, inclusive o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas, à aplicação de multa de mora, graduada conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012, art. 80, nos seguintes percentuais:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada, deduzida da garantia contratual ou cobrada judicialmente, conforme art. 80, §§1º a 3º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

- 12.7.** A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo formal, com intimação da CONTRATADA e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.
- 12.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e finalidade pública, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o dano causado à Administração e o caráter educativo e preventivo da medida.
- 12.9.** As penalidades previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem impedem a rescisão unilateral do contrato, quando cabível.
- 12.10.** Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a reparação integral do dano e o cumprimento dos requisitos legais.

**Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.
- 12.15.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.
- 13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**14. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

- 14.1.** A CONTRATADA deverá implementar e manter vigente, durante toda a execução contratual, um Programa de Integridade (Compliance) compatível com seu porte, bem como com a natureza e o grau de risco das atividades contratadas, em conformidade com

a Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, e demais normas aplicáveis que porventura vierem a ser editadas no decorrer da vigência contratual.

**14.2.** O Programa de Integridade deverá estar adequado às especificidades dos serviços objeto do [Termo de Referência](#) e conter, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Designação formal de responsável pela implementação e gestão do Programa;
- c) Controles internos básicos voltados à prevenção, detecção e correção de irregularidades;
- d) Identificação e avaliação de riscos relacionados à execução contratual;
- e) Canal de denúncias acessível, sigiloso e seguro;
- f) Capacitação periódica dos(as) empregados(as) alocados(as) no contrato;
- g) Procedimentos para apuração de irregularidades e aplicação de medidas corretivas; e
- h) Monitoramento e avaliação periódica do Programa de Integridade.

**14.3.** Caso a CONTRATADA já possua Programa de Integridade, deverá declará-lo no ato da contratação, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019.

**14.4.** Caso ainda não o possua, a CONTRATADA deverá implantar e comprovar o funcionamento do Programa no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas na Lei Estadual e no instrumento contratual.

**14.5.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a efetividade do Programa de Integridade, mediante solicitação de documentos, realização de visitas técnicas ou auditorias.

**14.6.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

---

**15.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação deverão ser, preferencialmente, submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** Relativamente a eventuais termos aditivos, fica estipulado o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, para manifestação do interesse pela renovação e 05 (cinco) dias úteis para assinatura após o recebimento do documento.

**16.2.** Em hipótese de condenações oriundas de responsabilidade subsidiária, especialmente as advindas da Justiça Trabalhista, haverá a possibilidade de retenções de pagamento.

**16.3.** Os significados dos termos utilizados no [Termo de Referência](#) são os seguintes:

**16.3.1.** CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Agência Brasil Central.

**16.3.2.** CONTRATADA: Proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e

**16.3.3.** FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e gestão dos serviços.

**16.4.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões; omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que, só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade, ensejarão a rescisão do contrato.

**16.5.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**16.6.** Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

**16.7.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**16.8.** Os equipamentos e materiais pertencentes à CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, somente poderão ser retirados do local de trabalho mediante autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**16.9.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

**16.10.** A Licitante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior, poderá fazer diligências/consultas no sentido de dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao equipamento ofertado, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**16.11.** Considerar-se-á incluído no preço ofertado todo e qualquer tributo, custo ou despesa, direta ou indiretamente relacionada à execução do objeto contratual, ainda que não expressamente prevista ou que tenha sido cotada de forma incorreta pela CONTRATADA,

sendo vedado qualquer pleito posterior de acréscimo sob esse fundamento.

**16.12.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**16.14.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.16.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**16.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.18.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.21.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**16.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.23.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**16.24.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

**16.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DO EDITAL - [TERMO DE REFERÊNCIA](#);

ANEXO II DO EDITAL - [MINUTA CONTRATUAL](#);

ANEXO III DO EDITAL - [MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS](#).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

I - [MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS](#);

II - [PLANILHA DE CUSTO C/ UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL \(EPI\)](#);

III - [RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO](#);

IV - [RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS](#);

V - [DECLARAÇÃO DE VISTORIA](#);

VI - [INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS -IMR](#);

VII - [POSTOS DE SERVIÇOS](#).

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

